



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/ME N° 75.772.525/0001-44

RUA APARECIDA, 100 - FONE: (41) 344-1111 FAX: (41) 344-1001 - IGUAÇU - PR  
E-MAIL: [prefeitura@iguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@iguacu.pr.gov.br)  
CEP: 85750-000 - IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

## Lei Complementar N° 60/2005

SÚMULA: Dispõe sobre a U.R.M. ( Unidade de Referência do Município) para o exercício de 2.006.

A Câmara Municipal de Iguaçu. Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI:

Art. 1º - Fica reajustada para o exercício de 2.006, a URM ( Unidade de Referência do Município ) no valor de R\$ 38,76 que será utilizada para cálculos relativos a cobrança de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias a que o município de Iguaçu (Pr) tem direito.

Art. 2º - A URM ( Unidade de Referência do Município) também será utilizada para calculos de atualizações de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias que se encontram vencidas ou lançadas em dívida ativa

Art. 3º - A URM ( Unidade de Referência do Município) será atualizada anualmente pelo indice de inflação INPC (IBGE).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2.006, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Iguaçu (Pr), aos 20 de dezembro de 2.005.

  
ÂNGELO CÉLSE ZAMPIERI  
PREFEITO MUNICIPAL